

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 277 DE 04 DE MARÇO DE 1982.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir veículo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGATINS, ESTADO DE GOIÁS;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

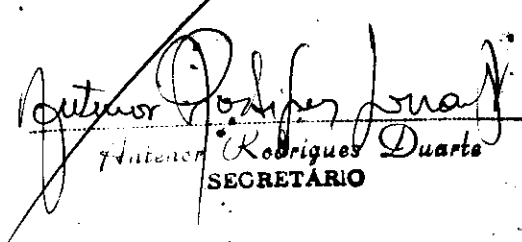
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma camionete C-10 ou D-10, marca Chevrolet - GM - Ano Modelo 1982, para o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - D.M.E.R.

Art. 2º - Para execução da presente Lei, o Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais até o limite necessário para cobertura das respectivas despesas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado de Goiás, em 04 de março de 1982.


João de Deus Miranda Rodrigues
Prefeito Municipal


Antônio Rodrigues Duarte
SECRETÁRIO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Processo N.º _____ Entrada 1.º / MAR / 1982 Projeto de Lei N.º 26
Autor: Chefe do Poder Executivo Municipal
Assunto: Autoriza o Poder Executivo a adquirir livros e de
outras providências

Tramitação

Distribuído à Comissão de Finanças e Orçamento em 1.º / 03 / 1982
em ____ / ____ / 19 _____ Parecer N.º _____
Distribuído à Comissão de _____ em ____ / ____ / 19 _____
em ____ / ____ / 19 _____ Parecer N.º _____

Ordem do dia:

1.ª discussão e votação em 1.º / 03 de 1982	Resultado: 5 x 1
2.ª discussão e votação em 02 / 03 de 1982	Resultado: 5 x 1
3.ª discussão e votação em 04 / 03 de 1982	Resultado: 5 x 1

Remessa ao Executivo: ofício n.º _____ de 04 de março de 1982

Promulgado em ____ / ____ / 19 ____
Publicado no Jornal da Manhã edição de 04 / Março 1982

Observações: O Projeto de Lei acima transformou-se na
Lei Municipal, n.º 277, de 04 de março de 1982



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

PARER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Exmo. Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS-GO

DESTA/.

Senhor Presidente:

De acordo com o Regimento Interno da Casa, informamos que, por determinação de V. Exa., examinamos o projeto de LEI Nº 26 de autoria do Chefe do Poder Executivo, o qual autoriza o Poder Executivo a adquirir veículo e dá outras providências, e, assim todos os membros desta comissão tiveram a oportunidade de opinar sobre o mesmo, que em resumo, consta da sua viabilidade, embora o Vereador Nemézio Lopes da Silva, membro desta Comissão, tem posição contrária, sobre ela.

Portanto, confirmamos o nosso PARER

Favorável

SALA DA COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado de Goiás, em 1º de Março de 1.982.

João Siqueira
PRESIDENTE

RELATOR

Nemézio Lopes da Silva
MEMBRO

ard/.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS



PROJETO DE LEI Nº 26 DE 1º de Março de 1982.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir veículo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado de Goiás;

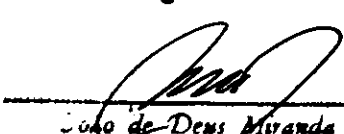
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

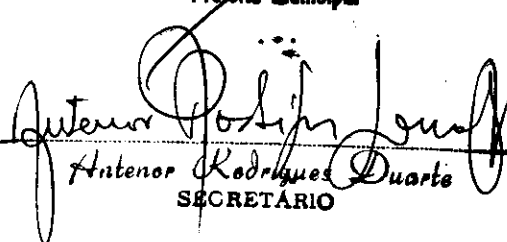
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma camionete C-10 ou D-10, marca Chevrolet - GM - Ano Modelo 1982, para o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - D.M.E.R.

Art. 2º - Para execução da presente Lei, o Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais até o limite necessário para cobertura das respectivas despesas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado de Goiás, em 1º de março de 1982.


João de Deus Miranda Rodrigues
Prefeito Municipal


Antenor Rodrigues Duarte
SECRETÁRIO